



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 063 - GP/2019

Em 16 de setembro de 2019

À sua Excelência, o Senhor.

Ver. Denízio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

N E S T A.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com construção de uma fossa na Unidade Mista, material de consumo e Secretaria Mun. de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com obrigações tributárias e contributivas- PASEP.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dect°

Em 18 / 09 / 2019
Laucir Ferreira

C.M.V.N.M

Palácio 21 de julho, em 16 de setembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 063-GP/2019
De 16 de setembro de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com construção de uma fossa na Unidade Mista, material de consumo e Secretaria Mun. de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com obrigações tributárias e contributivas-PASEP.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.1031	CONSTR. AMPL. REFORMA SEMUSA	
4.4.90.51	Obras e instalações	35.000,00
10.3020020.2141	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTO DO MAC	
3.3.90.30	Material de consumo	50.000,00
02.03.00	SEC. MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1230007.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP	
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00
	TOTAL	87.000,00

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 2269



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	35.000,00
10.3020020.1223	AQUIS.EQUIP.PARA ATENDIMENTO A MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	50.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO	
23.6950013.1021	REC. COMPLEXO TURÍSTICO VILA MURTINHO	
4.4.90.51	Obras e instalações	2.000,00
TOTAL		87.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).**

Palácio 21 de Julho, em 16 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal